



Ano letivo 2020-21

PLANO DE CONTINGÊNCIA

COVID-19 (SARS-CoV-2)

*O custo do **cuidado** é sempre menor do que o do **reparo***

(Barros, J; 2018)

Índice

PLANO DE CONTINGÊNCIA	1
1. Enquadramento.....	1
1.1 O que é o Coronavírus - COVID-19	1
1.2 Transmissão da infeção	2
1.3 Principais sintomas	2
1.4 Período de incubação	2
1.5 Definição de caso suspeito	2
1.6 Medidas gerais de proteção.....	3
1.7 Impacto da confirmação de um caso COVID-19 na comunidade educativa	3
2. Objetivos do Plano	4
3. Âmbito de aplicação do Plano	5
3.1 Divulgação do Plano na comunidade educativa.....	5
4. Plano de contingência: percursos.....	6
5. Medidas de distanciamento social.....	7
6. Medidas de higiene pessoal e etiqueta respiratória	8
7. Utilização da máscara de proteção	8
8. Gestão de um caso suspeito de COVID-19.....	9
9. Fluxo de atuação perante caso suspeito de COVID-19	9
10. Rastreio de contactos.....	11
10.1. Identificação dos contactos.....	11
10.2. Classificação dos contactos.....	11
10.3. Implementação de medidas	11
11. Substituição de pessoal docente e não docente em caso de absentismo por doença ou necessidade de isolamento profilático	12
Bibliografia	13

PLANO DE CONTINGÊNCIA

1. Enquadramento

A Organização Mundial de Saúde declarou o surto de COVID-19 como uma emergência de saúde pública de âmbito internacional e alertou para uma eventual pandemia, após um aumento repentino de casos em vários países (DGS, 2020b). A Direção-Geral de Saúde tem vindo a emitir recomendações no sentido da proteção individual e orientações para controlo da transmissão de COVID-19 e formas de atuação perante um caso suspeito em contexto escolar. Estipula também, de acordo com a Orientação 6/2020, que a Direção de cada Agrupamento de escolas/escola não agrupada é responsável por elaborar um Plano de Contingência para a doença COVID-19, antes do início das atividades letivas em regime presencial (DGS, 2020a).

No cumprimento desta orientação, e integrando o Plano Geral de Contingência, surge o Plano de Contingência do Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira (AEDS) perspetivado nas vertentes: comunicação e sensibilização da comunidade educativa através da divulgação a todo o pessoal docente, não docente, alunos e encarregados de educação de informação sobre a doença, bem como sobre as medidas preventivas e a importância da mobilização da comunidade escolar para a sua prática; reorganização da circulação de pessoas no espaço escolar; atuação perante um caso suspeito no espaço escolar (DGS, 2020c). A vertente da sensibilização manter-se-á ao longo de todo o período da pandemia. O Plano de Contingência será colocado em prática com o início das atividades letivas presenciais do ano letivo 2020/2021 e, numa terceira vertente, a forma de atuação no caso de surgirem casos suspeitos de infeção pelo coronavírus da síndrome respiratória aguda grave 2 (SARS-CoV-2).

1.1 O que é o Coronavírus - COVID-19

Na designação COVID-19, “CO” significa corona, “VI” vírus e “D” doença. A doença é causada por um novo tipo de vírus da família do vírus da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS) e de alguns tipos de gripes comuns (UNESCO, 2020). Normalmente, estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como a pneumonia (CDC, 2020).

1.2 Transmissão da infeção

A transmissão, de pessoa para pessoa, pode ocorrer pela exposição próxima a uma pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado e, em seguida, pelo contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular - boca, nariz ou olhos (CDC, 2020; DGS, 2020b).

1.3 Principais sintomas

Os sinais/sintomas iniciais da doença lembram um quadro gripal comum, mas variam de pessoa para pessoa, podendo manifestar-se de forma branda, em forma de pneumonia e de pneumonia grave. A maior parte das pessoas infetadas apresenta a forma leve da doença, com alguns sintomas tais como dores musculares generalizadas, febre (temperatura $\geq 38^{\circ}\text{C}$), fadiga, tosse, dispneia leve, anorexia, dor de garganta, dor de cabeça ou congestão nasal, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, náusea e vômitos, entre outros. A pessoa infetada pode, contudo, não apresentar sinais ou sintomas, ou seja, ser assintomática (CDC, 2020; DGS, 2020b).

1.4 Período de incubação

O período de incubação, ou seja, desde o contágio até ao aparecimento dos primeiros sintomas, situa-se entre 2 a 14 dias (DGS, 2020b). Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição com um caso confirmado (CDC, 2020; Chan *et al.*, 2020; La Rosa, Bonadonna, Lucentini, Kenmoe, & Suffredini, 2020). As medidas preventivas no âmbito da doença COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

1.5 Definição de caso suspeito

Apresentam-se na Tabela 1, alguns critérios usados na definição de caso suspeito, segundo o Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doença Transmissíveis (ECDC).

Tabela 1: Critérios para a definição de caso suspeito (Fonte: DGS)

Critérios clínicos		Critérios epidemiológicos
<ul style="list-style-type: none">Infeção respiratória aguda (início súbito de febre ou tosse ou dificuldade respiratória sem outra etiologia que explique o quadro febre ou tosse ou dificuldade respiratória)	e/ou	<ul style="list-style-type: none">História de viagem para áreas com transmissão comunitária nos 14 dias do início dos sintomasContacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-COV-2/COVID-19

1.6 Medidas gerais de proteção

As medidas gerais de higiene pessoal e do ambiente constituem medidas importantes para evitar a propagação da doença. A definição destas medidas, deve atender a que o vírus se transmite de pessoa para pessoa, essencialmente através de gotículas que podem ser inaladas ou depositar-se em superfícies ou objetos em que tocamos, e, eventualmente, através de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados. A Organização Mundial da Saúde (WHO, 2020) e a DGS (DGS, 2020c) recomendam:

•Adotar medidas de etiqueta respiratória: tapar o nariz e boca quando espirrar ou tossir (com lenço de papel ou com o cotovelo, nunca com as mãos; colocar sempre os lenços de papel no lixo);

•Utilizar equipamentos de proteção individual (por exemplo máscaras);

•Lavar as mãos frequentemente água e sabão e/ou solução de base alcoólica;

•Evitar o contacto próximo com pessoas com infeção respiratória;

•Manter as superfícies e os objetos de trabalho limpos;

•Promover a limpeza, desinfeção e ventilação adequada dos espaços – salas de aula e de reuniões, gabinetes de trabalho, biblioteca e casas de banho, entre outros;

•Automonitorizar sintomas: não ir à escola se apresentar sintomas sugestivos de COVID-19.

1.7 Impacto da confirmação de um caso COVID-19 na comunidade educativa

Perante a confirmação de um caso positivo COVID-19, num grupo/turma, pessoal docente ou não docente, a Autoridade de Saúde avalia a situação seguindo os critérios de vigilância de alto ou baixo risco de exposição e determina os procedimentos e as medidas a tomar (DGS, 2020a). O isolamento domiciliário de pessoas, com contacto próximo ou outras situações, só ocorrerá por determinação expressa da Autoridade de Saúde e/ou orientações da DGEstE.

2. Objetivos do Plano

Este documento pretende apresentar, de uma forma simplificada, alguma informação sobre a doença COVID-19, sobre a gestão da circulação de pessoas no espaço escolar e formas de atuação perante um caso suspeito, de modo a prevenir uma eventual situação de surto COVID-19 na comunidade educativa. O Plano de Contingência do Agrupamento representa uma oportunidade de aprendizagem para toda a comunidade educativa uma vez que todos devem ser cautelosos e, simultaneamente, pouco alarmistas relativamente ao COVID-19. Consiste, pois, num conjunto de regras que devem ser respeitadas por cada pessoa, em cada escola do Agrupamento.

Considerando o papel relevante e imprescindível das escolas do Agrupamento no processo ensino/aprendizagem, na socialização, no bem-estar e na formação integral dos alunos, e manutenção vital das atividades em cenário de pandemia, este Plano tem como:

Objetivos gerais:

- Servir como referencial de atuação para a prevenção e controlo da transmissão de SARS-CoV-2 no que respeita à gestão de casos, contactos e surtos de COVID-19 em contexto escolar.
- Definir percursos de circulação e medidas de atuação compatíveis com a realidade da escola que facilitem a continuidade da prestação dos serviços essenciais e o ensino presencial.

Objetivos específicos:

- Sensibilizar a comunidade educativa para a necessidade de contribuir para minimizar as consequências da pandemia COVID-19;
- Definir procedimentos que assegurem a divulgação e o cumprimento do Plano de Contingência;
- Preparar uma resposta operacional de circulação e atuação nas escolas do Agrupamento que contribua para minimizar as condições de propagação do surto, mantendo os serviços essenciais necessários ao ensino presencial;
- Definir espaços destinados ao isolamento de casos suspeitos e procedimentos a seguir na gestão de caso suspeito.

3. Âmbito de aplicação do Plano

O Plano de Contingência do Agrupamento estabelece e documenta circuitos de movimentação de pessoas dentro do espaço escolar, os procedimentos de atuação, os responsáveis pela coordenação, pela implementação e avaliação da sua funcionalidade. Aplica-se em todos os serviços considerados essenciais às atividades letivas e às pessoas que nele exercem a sua atividade, pessoal docente e não docente, alunos e visitantes.

3.1 Divulgação do Plano na comunidade educativa

1- A Direção deve assegurar a resposta às seguintes questões:

- Garantir que o Plano de Contingência contempla os circuitos e procedimentos adequados à realidade da escola e aprovar os mesmos;
- Divulgar junto da comunidade educativa a existência do Plano de Contingência;
- Garantir que a comunidade educativa conhece e sabe implementar as medidas e os procedimentos de atuação que lhe são próprios;
- Informar e fazer cumprir o Plano pelos visitantes (encarregados de educação ou outros) e colaboradores das escolas do Agrupamento;
- Divulgar medidas de proteção individual;
- Mandar afixar os principais traçados num local visível e acessível à comunidade educativa (entrada da escola);
- Agendar reuniões com a comunidade escolar que permitam reportar o que tem corrido bem e o que necessita ser melhorado, e atualizar os conhecimentos relativos ao Plano.

2- A Equipa responsável pela execução deve:

- Elaborar o Plano de Contingência;
- Orientar a implementação do Plano em todos os espaços, com sinalética visível e acessível a todos;
- Avaliar o grau de cumprimento dos procedimentos de atuação e circulação;
- Rever/proceder às reformulações necessárias sempre que se justifique;
- Informar o Diretor sobre todas as alterações efetuadas ao Plano.

4. Plano de contingência: percursos

O Plano de Contingência no espaço escolar tem como objetivo minimizar os possíveis efeitos causados pelo vírus, desde a entrada de uma pessoa até à sua saída da escola.

O sucesso de qualquer medida preventiva de Saúde Pública depende, essencialmente, da colaboração dos cidadãos e das instituições. Em contexto de pandemia, a escola encontra-se numa situação de particular vulnerabilidade pelo facto do seu funcionamento depender de os alunos estarem confinados durante muito tempo nos mesmos espaços. Assim, nas atividades letivas presenciais é importante que toda a comunidade educativa esteja sensibilizada para necessidade de cumprir as regras de segurança a adotar no recinto escolar de modo a conter a propagação do novo coronavírus. Nesse sentido, o Agrupamento definiu algumas regras de circulação e distanciamento físico para além de assegurar algumas medidas de higienização das mãos, objetos e espaços, de forma a prevenir e a evitar o contágio.

A organização da circulação de pessoas foi planeada tendo em conta a especificidade da arquitetura dos edifícios e todo o espaço físico das escolas, no respeito pelas Orientações Curriculares da Educação Básica, orientações emanadas pelo Ministério da Educação e Orientações da Direção Geral de Saúde.

Nas escolas existem áreas que devido à sua utilização por um maior número de pessoas e, muitas vezes, por um tempo mais prolongado, podem representar um maior risco para a transmissão do vírus, às quais se procurou dar mais atenção. Assim, foram criados percursos e/ou locais específicos para:

- Acesso ao recinto escolar: circuitos de entrada e de saída;
- Locais com solução de base alcoólica destinados à desinfeção de mãos;
- Locais para isolamento de caso suspeito;
- Refeitório/espaços de apoio a refeições;
- Instalações sanitárias;
- Sala de professores;
- Salas de aula;
- Salas de trabalho docente;
- Biblioteca;
- Ginásio, Pavilhão Gimnodesportivo e salas de apoio;
- Zonas de recreio;
- Serviços administrativos;
- Serviço de reprografia/papelaria;

- Espaços exteriores destinados à prática de Educação Física;
- Circuito de visitantes;
- Evacuação em caso de catástrofe (Sismo, fogo ou outro).

5. Medidas de distanciamento social

As medidas de distanciamento social são adotadas para limitar o convívio social com o objetivo de reduzir a propagação de determinada doença. As regras de distanciamento social deverão ser cumpridas por todos os alunos e restantes elementos da comunidade escolar, em todos os espaços, evitando toques desnecessários entre pessoas.

- A circulação dos alunos nos corredores e restantes espaços será feita de acordo com os circuitos assinalados;
- A utilização dos espaços relativos aos serviços (WC, bar, refeitório, reprografia, serviços administrativos) terá de ser feita cumprindo as regras de distanciamento e a lotação definida para cada espaço;
- Devem ser restringidos os movimentos no espaço escolar ao mínimo necessário;
- A generalidade das aulas de cada turma decorrerá em cada dia na mesma sala, excetuando-se situações em que a necessidade de ocupar espaços próprios de atividades assim o exijam;
- Cada aluno terá um lugar atribuído na sala de aula, que manterá em todas as disciplinas, não sendo permitida a troca de lugar;
- As portas de acesso às salas de aula serão mantidas abertas, sempre que possível, de forma a evitar o seu manuseamento repetido por várias pessoas;
- Deve ser privilegiada a via digital para os procedimentos administrativos, como ex. justificação de faltas.
- Deve ser efetuada a automonitorização de sintomas, não se deslocando para a escola com sintomas sugestivos de COVID-19.
- A deslocação de elementos exteriores à escola deverá ser feita apenas quando estritamente necessário, devendo optar-se preferencialmente pela via telefónica ou outros canais alternativos.

6. Medidas de higiene pessoal e etiqueta respiratória

A higiene pessoal e a etiqueta respiratória são medidas simples que podem minimizar a transmissão de doenças infecciosas.

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- A desinfecção das mãos com solução antisséptica à base de álcool é obrigatória à entrada e saída dos espaços onde decorrem as atividades letivas e os espaços de serviços (refeitório, bar, reprografia/papelaria, serviços administrativos).
- Não é permitido beber água diretamente das torneiras dos WC ou bebedouros;
- Não é permitida a partilha de materiais, de água ou de alimentos;
- O uso de lenços de papel para se assoar deve ser de utilização única;
- Os lenços de papel usados devem ser colocados num caixote do lixo, lavando-se as mãos de seguida;
- Deve-se tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Deve-se evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias;
- Promover a higiene ambiental, como a limpeza, desinfecção e ventilação adequada dos espaços.

7. Utilização da máscara de proteção¹

- A máscara é de uso obrigatório durante a atividade letiva e em todos os espaços do recinto escolar;
- A máscara deve ser colocada e retirada pelos elásticos;
- A máscara deve ser trocada quando a mesma estiver húmida;
- As exceções previstas ao uso de máscara são:
 - Para alimentação, devido à sua impraticabilidade;
 - Durante a prática de atividade física em que ocorre esforço físico.
 - Atestado Médico de Incapacidade Multiusos ou declaração médica que ateste condição clínica incapacitante para a sua utilização. Nestas situações é obrigatório o uso de viseira.

¹ Excetuam-se os alunos do Pré-escolar e do 1.º CEB, conforme orientações do ME.

8. Gestão de um caso suspeito de COVID-19

Os alunos, professores, técnicos, pessoal não docente, visitas ou outros com sintomas sugestivos de COVID-19 não devem ir ou estar na escola (DGS, 2020b).

A pessoa identificada como caso suspeito deve cumprir as medidas gerais de redução do risco de transmissão do SARS-CoV-2, designadamente seguir o percurso mais curto para alcançar a área de isolamento prevista, a qual respeita os requisitos e procedimentos previstos para as áreas de isolamento (dispor de termómetro de infravermelho, reforço da limpeza e desinfeção, os resíduos produzidos pelo caso suspeito são acondicionados em saco duplo de plástico e resistente, contactos do SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito, entre outros) (SNS24).

9. Fluxo de atuação perante caso suspeito de COVID-19

Na situação da presença de um caso suspeito de COVID-19 serão ativados os procedimentos previstos no Referencial Escolas: Controlo da transmissão de COVID-19 em contexto escolar (DGS,2020; p.5) - “Plano de contingência – Procedimentos” em anexo e constantes na Figura 1:

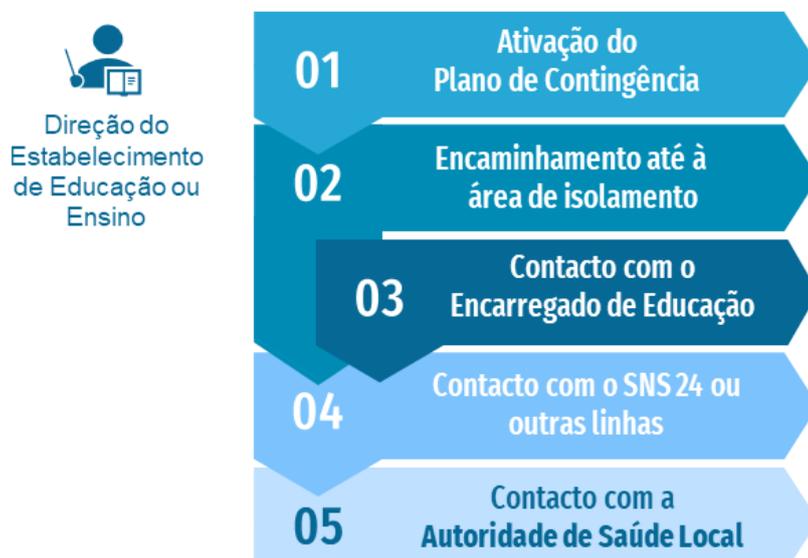


Figura 1: Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar

Nestes procedimentos incluem-se os seguintes passos:

01) ser contactado o ponto focal designado previamente pela Direção do estabelecimento de educação ou ensino.

02) O caso suspeito de COVID-19 quando se trate de um menor, é acompanhado por um adulto, para a área de isolamento, através de circuitos próprios, definidos no Plano de Contingência. Sempre que se trate de um adulto, este dirige-se sozinho para a área de isolamento.

03) Caso se trate de um menor de idade, é contactado de imediato o encarregado de educação, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de educação ou ensino, preferencialmente em veículo próprio.

04) Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem dadas. O diretor ou o ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação (DGS, 2020c).

05) Se o caso for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas) o ponto focal ou o diretor do estabelecimento de educação ou ensino contacta de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local.

Após caso suspeito validado o responsável pela limpeza do edifício:

- providencia a limpeza e desinfeção (descontaminação) do gabinete de isolamento;
- reforça a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- limpa e desinfeta o local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- armazena os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), será segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

10. Rastreio de contactos

O rastreio de contactos é uma medida de saúde pública cujo objetivo é a rápida identificação de pessoas que estiveram em contacto com um caso confirmado de COVID-19, garantindo a identificação de possíveis casos secundários, com vista à interrupção da transmissão da doença.

O rastreio compreende três passos (Norma n.º 015/2020 da DGS):



10.1. Identificação dos contactos

O rastreio de contactos deve ser iniciado prontamente após a confirmação de um caso de COVID-19, preferencialmente nas 12 horas seguintes à identificação do caso, incluindo os contactos na escola (alunos, pessoal docente, pessoal não docente), os coabitantes e contactos de outros contextos que possam ser relevantes (Norma n.º 015/2020 da DGS).

10.2. Classificação dos contactos

O risco de contrair infeção por SARS-CoV-2 é dependente do nível de exposição, sendo os contactos classificados, de acordo com esse nível, em exposição de alto risco e de baixo risco. Esta estratificação de risco é realizada pela Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública no decurso da investigação epidemiológica, de acordo com a Norma n.º 015/2020 da DGS.

10.3. Implementação de medidas

A Autoridade de Saúde Local, após identificação e classificação do nível de risco dos contactos do caso de COVID-19, e de acordo com a avaliação de risco efetuada, implementa um conjunto de medidas individuais e coletivas (Norma n.º 015/2020 da DGS).

Medidas individuais a aplicar aos contactos

Contactos de alto risco:

Os contactos classificados como tendo exposição de alto risco ficam sujeitos aos procedimentos de:

- Isolamento profilático no domicílio ou noutro local definido pela Autoridade de Saúde, até ao final do período de vigilância ativa (Despachos n.º 2836-A/2020 e/ou n.º 3103-A/2020);
- Teste laboratorial para deteção de SARS-CoV-2;
- Vigilância ativa durante 14 dias, desde a data da última exposição.

A realização de teste molecular com resultado negativo não invalida a necessidade do cumprimento do período de isolamento profilático e vigilância ativa de 14 dias desde a data da última exposição. Se o resultado do teste molecular for positivo, considera-se como caso confirmado e iniciam-se os procedimentos relativos à “Abordagem do caso confirmado de COVID-19” e da Norma n.º 004/2020 da DGS e aos procedimentos de “Rastreio de contactos” e da Norma n.º 015/2020 da DGS.

11. Substituição de pessoal docente e não docente em caso de absentismo por doença ou necessidade de isolamento profilático

Nos termos da lei, a substituição justificada de docentes e não docentes é feita através de bolsa de recrutamento.

17 de setembro de 2020

O Diretor

Alcino Marques Duarte

Bibliografia

Chan, J., Yuan, S., Kok, K., To, K., Chu, H., & Yang, J. (2020). A familial cluster of pneumonia associated with the 2019 novel coronavirus indicating person-to-person transmission: a study of a family cluster. *Lancet*, 395(10223), 514–523.

DGS. (2020a). *Orientação 006/2020: Procedimentos de prevenção, controlo e vigilância em empresas*. Lisboa Retrieved from https://www.esparedes.pt/esp/images/stories/2019-20/Orienta%C3%A7%C3%A3o_n.%C2%BA_6-2020_Covid_19.pdf

DGS. (2020b). *Orientação 024/2020: Regresso ao Regime Presencial dos 11.º e 12.º Anos de Escolaridade e dos 2.º e 3.º Anos dos Cursos de Dupla Certificação do Ensino Secundário*. Lisboa Retrieved from <https://www.dgs.pt/directrizes-da-dgs/orientacoes-e-circulares-informativas/orientacao-n-0242020-de-08052020-pdf.aspx>

DGS. (2020c). *Referencial Escolas - Controlo da Transmissão de COVID-19 em Contexto Escolar*. Lisboa: DGS Retrieved from https://media.noticiasaoiminuto.com/files/naom_5f5286e7e5368.pdf

La Rosa, G., Bonadonna, L., Lucentini, L., Kenmoe, S., & Suffredini, E. (2020). Coronavirus in water environments: Occurrence, persistence and concentration methods - A scoping review. *Water Research*, 179, 115899. Retrieved from <http://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S004313542030436X>

UNESCO. (2020). *Reabertura das escolas*. In UNESCO (Ed.), *COVID-19 resposta educacional: nota Informativa – Setor de Educação* (7.1 ed.). Retrieved from <https://pt.unesco.org/covid19/educationresponse>

WHO. (2020). Mental health and psychosocial considerations during the COVID-19 outbreak. *World Health Organization*. Retrieved from <https://www.who.int/docs/default-source/coronaviruse/mental-health-considerations.pdf>

<https://www.dgs.pt/directrizes-da-dgs/normas-e-circulares-normativas/norma-n-0152020-de-24072020-pdf.aspx>

<https://dre.pt/home/-/dre/129793730/details/maximized>

<https://dre.pt/home/-/dre/130070747/details/maximized>

<https://www.dgs.pt/normas-orientacoes-e-informacoes/normas-e-circulares-normativas/norma-n-0042020-de-23032020-pdf.aspx>

<https://covid19.min-saude.pt/>

<https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019>

<https://experience.arcgis.com/experience/685d0ace521648f8a5beeeee1b9125cd>

<https://www.sns24.gov.pt/tema/doencas-infecciosas/coronavirus/covid-19/>

<https://www.dgeste.mec.pt/>

<https://www.ecdc.europa.eu/en>